

Resolução CONSUP/IFG de nº 045, de 27 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 1821, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 20.10.2015, resolve:

Considerando as deliberações da Comissão Central Sistematizadora (CCS), designada pela Portaria nº 1697, de 06 de setembro de 2017, alterar a Resolução CONSUP/IFG de nº 035, de 20 de outubro de 2017, que aprovou a metodologia para o desenvolvimento do Congresso Institucional do IFG, contemplando o debate sobre o Estatuto do IFG, elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFG (PDI/IFG) 2018/2022 e continuidade dos trabalhos de revisão do Regimento Geral do IFG, conforme documentos anexos.



ADELINO CÂNDIDO PIMENTA
Presidente do Conselho Superior em Exercício

METODOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG, CONTEMPLANDO O DEBATE SOBRE O ESTATUTO DO IFG, ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IFG (PDI/IFG) 2018/2022 E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO REGIMENTO GERAL DO IFG

1. APRESENTAÇÃO

Previsto no Art. 14 da Lei nº 11.892/2008, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um instrumento de Planejamento e Gestão que deve, a luz das reflexões institucionais previstas no Estatuto da Instituição, estabelecer os objetivos e as metas institucionais, além de definir as ações estratégicas que devem ser desenvolvidas dentro de um horizonte de 05 (cinco) anos, a partir dos anseios da comunidade acadêmica.

Segundo a Lei nº 11.892/2008, a participação da comunidade acadêmica deve ser assegurada na construção desse documento; entretanto, independente da determinação legal e considerando a importância do documento na vida da Instituição, a participação de todos em sua construção é condição *sine qua non* para que o PDI seja um guia para a gestão e para a comunidade. Logo, a comunidade deve acompanhar o desenvolvimento das ações estratégicas e avaliar se estas ações vão ao encontro de seus interesses expressos por meio do PDI.

O PDI, o REGIMENTO GERAL e o ESTATUTO, cada qual com seu papel específico, compõem uma tríade de documentos norteadores, que devem servir de referência no desenvolvimento das ações institucionais e na construção de toda e qualquer regulamentação a ser elaborada na Instituição.

Em linhas gerais, o Estatuto define a Instituição a partir do reconhecimento de suas finalidades, características e objetivos. Considerando o que prevê a lei de Criação dos Institutos Federais, o documento apresenta aspectos basilares que devem orientar todas as ações institucionais, além de estabelecer a estrutura organizacional básica da Instituição. Já o Regimento Geral deve detalhar a estrutura organizacional, apresentando todas as unidades e definindo suas respectivas atribuições; além disso, deve definir as estruturas operacionais relacionadas à Comunidade Acadêmica, aos Regimes Didáticos-Científicos e ao Patrimônio.

O esforço do IFG de construir um PDI 2018/2022 a partir do amplo debate com a comunidade e a partir dos importantes avanços apontados pelo PDI 2012/2016 aponta para o fato de que o ato de planejar é fundamental; porém, se esse planejamento não tiver como base o envolvimento da comunidade, todo o Plano fica mortalmente comprometido.

Esperamos mais uma vez que a comunidade se envolva nesse movimento e que possamos chegar ao fim desse processo com uma "direção" claramente definida.

Comissão de Elaboração da Metodologia

2. INTRODUÇÃO

A Reitoria do IFG, com o objetivo de assegurar ampla participação de toda a comunidade acadêmica na construção do documento desencadeador do processo de elaboração do PDI, solicitou em 22.02.2016 que, ouvida a comunidade local, fosse constituída uma Comissão Local de elaboração da proposta de metodologia de construção coletiva do PDI 2018/2022 em cada uma das 15 Unidades¹ do IFG.

Cada Comissão Local elaborou uma proposta de documento desencadeador a ser empregado pelo IFG quando do desenvolvimento do processo de elaboração do PDI considerando: a defesa dos princípios institucionais apresentados no PDI 2012/2016; o envolvimento da comunidade acadêmica de todo o IFG; a associação entre os documentos Institucionais (Estatuto, Regimento Geral e PDI) e a normatização acerca do tema, em particular o Art. 16 do Decreto nº 5.773/06.

As propostas metodológicas encaminhadas à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) contemplaram as seguintes análises: forma de constituição e atribuições da Comissão de Elaboração do PDI; metodologia a ser empregada na Elaboração do PDI e; cronograma.

Após receber as propostas elaboradas pelas 15 Comissões Locais que trabalharam em todos os câmpus da instituição, a PRODI encaminhou todas as propostas a todas as Comissões Locais para dar publicidade às diversas propostas elaboradas nas demais unidades; obviamente, o objetivo era o de fomentar o debate acerca de um documento tão importante para a comunidade acadêmica de todo o IFG.

Para avaliar as propostas encaminhadas, foi constituída uma Comissão de Elaboração da Metodologia (CEM) de elaboração do PDI 2018/2022, formada por 23 membros, sendo 04 membros do Câmpus Goiânia², 05 membros eleitos no Colégio de Dirigentes, 13 membros dos Câmpus do IFG (01 representante por câmpus, exceto o câmpus Goiânia) e 01 membro da Reitoria, garantindo a participação de representantes das 15 Comissões Locais.

A Comissão de Elaboração (CEM) se reuniu em duas oportunidades (no fim do mês de maio e início do mês de junho de 2016) nos Câmpus Goiânia e Aparecida de Goiânia, com o objetivo de aprofundar o debate acerca das propostas criadas em cada unidade, além de discutir aspectos técnicos fundamentais para a elaboração do PDI 2018/2022.

O documento elaborado pela Comissão de Elaboração (CEM) foi analisado pelo Colégio de Dirigentes e, após os debates ocorridos naquele colégio, apresentamos ao Conselho Superior do IFG a metodologia proposta para a construção do PDI 2018/2022.

¹ Buscando facilitar a redação, os 14 Câmpus do IFG e a Reitoria serão chamados de UNIDADES

² A Comissão de Elaboração da Metodologia compreendeu que o Câmpus Goiânia, considerando a quantidade de servidores, deveria ter mais de um representante na CCS.

3. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA A SER EMPREGADA NA ELABORAÇÃO DO PDI

2018/2022

Durante os vários debates realizados pela Comissão de Elaboração da Metodologia (CEM), um dos consensos balizadores da discussão foi a necessidade de fazer com que a construção do PDI ocorresse a partir de uma discussão coletiva em cada uma das unidades do IFG, envolvendo a maior quantidade possível de interessados e que fosse concluído em um congresso que reunisse representantes de todos os segmentos e de todas as unidades; ressalta-se, portanto, que os servidores temporários podem apresentar propostas para os Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL), bem como integrar estes grupos, caso a respectiva Comissões Local de Organização (CLO) assim delibere; entretanto, os servidores temporários não poderão ter direito a voto em nenhuma instância, seja no Câmpus, seja no Congresso Institucional.

Dessa forma, a Metodologia ora apresentada propõe a criação de instâncias e etapas de elaboração e tem por objetivo permitir que todos os servidores e discentes tenham a oportunidade de participar do debate e/ou eleger Delegados que participarão ativamente do processo decisório.

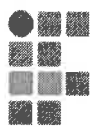
Buscando facilitar a compreensão, a metodologia base será apresentada em três partes. Inicialmente será apresentada a visão geral do processo, de forma a permitir uma análise do conjunto de etapas e instâncias envolvidas na Construção do PDI IFG 2018/2022. No segundo momento, serão detalhadas as instâncias propostas para, em seguida, ser apresentada a proposta de Cronograma de Atividades.

É importante salientar que os necessários detalhamentos da Metodologia serão elaborados pela Comissão Central de Sistematização. Entretanto, todas as definições presentes nesse documento, fruto do trabalho da Comissão de Elaboração da Metodologia e das comissões constituídas nas unidades, deverão ser consideradas.

3.1 Visão Geral das Etapas que compõem o processo de discussão do Estatuto do IFG e construção do PDI 2018/2022

- a) É constituída a Comissão Central Sistematizadora (CCS) a partir da indicação das Unidades e do Colégio de Dirigentes. A CCS deverá ser subdividida em 04 Subcomissões: Secretaria Geral; Logística; Sistematização e Redação; Comunicação e Divulgação.
- b) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) inicia um trabalho de sensibilização e capacitação em todo o IFG com o objetivo de explicar o que é o Estatuto do IFG e o Plano de Desenvolvimento Institucional a toda comunidade acadêmica, mostrando a importância da participação de todos nesse debate.
- c) As Unidades constituem Comissões Locais de Organização (CLO) para conduzir os trabalhos de construção dos cadernos temáticos com as propostas de cada unidade.

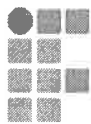
- d) A Comissão Central Sistematizadora encaminha o **Documento Base**, construído pela Comissão Central Sistematizadora (CCS) a partir do que estabelece o Decreto 5.773/2006, Documento Orientador de Avaliação Institucional-INEP e PDI IFG 2012/2016, para as Comissões Locais de Organização (CLO) considerando os eixos temáticos estabelecidos.
- e) As Comissões Locais de Organização (CLO) de cada unidade criam os Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL). Um GTTL para cada um dos seguintes temas:
- Ensino
 - Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
 - Extensão
 - Gestão
 - PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) – TRANSVERSAL
 - Estatuto - TRANSVERSAL
- f) Os Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL), empregando o documento base, debatem os temas e apresentam propostas para serem discutidas em Plenária em cada unidade.
- g) Sob a coordenação da Comissão Local de Organização (CLO) e considerando a Proposta de Regimento das Plenárias Locais encaminhadas pela CCS para as CLO, cada Unidade realiza Plenárias Locais (PL) para debater as propostas apresentadas por seus Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL), em cada um dos 06 eixos temáticos.
- h) Seguindo os mesmos prazos a que estão submetidos os GTTL e as Plenárias Locais, poderão ser formados, a partir da livre associação de membros da comunidade acadêmica, Coletivos por Afinidade Inter Campus (CAIC), articulados por afinidade conceitual, para apresentar propostas diretamente à Comissão Central Sistematizadora (CCS), que avaliará a pertinência do acolhimento destas propostas. É importante ressaltar que somente poderão ser acolhidas propostas que:
- forem apresentadas até 20.12.2017, empregando formulário específico, disponibilizado pela CCS para todos os servidores do IFG.
 - discutam questões gerais, que afetem toda a instituição, e não de uma única unidade.
 - sejam comprovadamente apresentadas por CAIC com a participação de representantes em 05 ou mais unidades, com representação das 03 categorias (Discentes, Docentes e Técnicos Administrativos).
 - não tenham sido votadas nos GTTL ou submetidas e retiradas de pauta de votação nos GTTL pelo próprio proponente ou pela mesa diretora do GTTL em virtude de duplicidade.
 - obtenham aprovação da maioria dos membros presentes em cada reunião da CCS.



f. não exista proposta semelhante nos cadernos de propostas apresentados por nenhuma Plenária Local, posto que a proposta aprovada em Plenária Local tem precedência sobre as propostas eventualmente apresentadas pelos CAIC.

Em caso de acolhimento pela CCS, as propostas apresentadas pelos CAIC serão inseridas em um dos 06 cadernos de propostas, sendo que estes cadernos serão remetidos aos Grupos de Trabalho Temáticos Gerais (GTTG), de acordo com a análise da CCS.

- i) Sob a coordenação da Comissão Local de Organização (CLO), as Plenárias Locais (PL) concluem os **Cadernos de Propostas da Unidade**, um para cada Eixo Temático, apresentando apenas propostas que envolvam todo o IFG. Propostas que tenham alcance unicamente local não devem ser submetidas à CCS nos cadernos de propostas da unidade.
- j) As Comissões Locais de Organização (CLO) encaminham os Cadernos de Propostas para a Comissão Central Sistematizadora (CCS) que sistematizá-los, evitando duplicidades desnecessárias.
- k) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) conduz o Congresso Institucional/IFG com o objetivo de identificar quais propostas serão incluídas no documento final, de acordo com o Regimento do Congresso apresentado em anexo.
- l) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) publica o caderno de votações, onde deverão constar todas as votações realizadas na plenária, bem como os placares das votações.
- m) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) consolida as minutas dos documentos finais (Estatuto do IFG, Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI - e PDI do IFG), publica no site do IFG e abre período de consulta pública onde qualquer membro da comunidade acadêmica, em identificando divergência entre o caderno de votações e a minuta dos documentos, pode solicitar esclarecimentos à CCS através do e-mail comissaocentralpdi@ifg.edu.br
- n) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) responde a todas as solicitações de esclarecimento, conclui a minuta dos documentos finais (Estatuto do IFG, Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI - e PDI do IFG), e os encaminha ao Conselho Superior para análise e aprovação.
- o) O Conselho Superior aprova e torna público os documentos, delegando ao setor responsável pelo Desenvolvimento Institucional no IFG e à Comissão Própria de Avaliação (CPA) o dever de acompanhar seu desenvolvimento e publicar anualmente o *status* de realização das ações previstas no documento.



3.2 Detalhamento das Instâncias criadas para a elaboração dos Cadernos Temáticos IFG 2018/2022

3.2.1 Comissão Central Sistematizadora (CCS)

| | |
|----------------------|---|
| Constituição | A CCS será constituída de 22 servidores: Representante da Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional; 04 indicações do CODIR; 03 Representantes do Câmpus Goiânia escolhidos a partir de metodologia definida pelo Concâmpus dentre todos os servidores lotados na unidade; 01 Representante de cada um dos demais câmpus escolhidos a partir de metodologia definida pelo Concâmpus dentre todos os servidores lotados na unidade; 01 Representante do corpo técnico- administrativo da Reitoria escolhido pelo grupo de servidores técnico- administrativos lotados na Reitoria. |
| Atribuições | Alterar a presente regulamentação se for o caso; construir documento de referência a partir do PDI 2012/2016; coordenar os trabalhos realizados pelas Comissões Locais de Organização (CLO); consolidar o caderno geral de propostas a partir dos trabalhos realizados pelos Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL); organizar o Congresso Institucional/IFG; sistematizar as deliberações do Pleno do Congresso Institucional; avaliar as propostas apresentadas pelos CAIC; consolidar o documento final e encaminhá-lo ao Conselho Superior. |
| Documentos entregues | Orientações para as Plenárias Locais; Documento de Referência; Formulário de encaminhamento de Propostas; Regimento Interno do Congresso PDI; Cadernos Temáticos de Propostas; Caderno de Resultados das votações no Congresso; Minuta Estatuto, Minuta PPPI e Minuta PDI 2018/2022. |

3.2.2 Comissões Locais de Organização (CLO)

| | |
|--------------|---|
| Constituição | As CLO serão formadas por no mínimo 04 membros, escolhidos a partir de metodologia definida pelo ConCâmpus ³ dentre todos os alunos matriculados e servidores lotados e em efetivo exercício na unidade, sendo garantida a participação das categorias Discente, Docente e Técnico-Administrativo. |
| Atribuições | Coordenar todos os trabalhos relacionados à construção do Congresso Institucional na Unidade, desde a sensibilização até o encaminhamento dos delegados ao Congresso Institucional/IFG; organizar e coordenar as Plenárias Locais (PL), garantir que todas as propostas apresentadas sejam devidamente encaminhadas aos GTTL e que aquelas propostas aprovadas sigam para as PL; elaborar os Cadernos de Propostas da Unidade a partir das contribuições de |

³ Como a Unidade Reitoria não possui Concâmpus, a formação da CLO Reitoria será realizada a partir de reunião entre os servidores lotados na Reitoria e contará apenas com servidores Técnico-Administrativos, posto que não há docentes lotados na Reitoria.

| | |
|----------------------|---|
| | cada Grupo de Trabalho Local – Temático. |
| Documentos entregues | Caderno de Propostas da Unidade. Memórias de reuniões plenárias Litas de frequência |

3.2.3 Grupos de Trabalho Temático Local (GTTL)

| | |
|----------------------|--|
| Constituição | Cada Unidade deverá constituir 06 Grupos de Trabalho Locais, um para cada Eixo proposto (Ensino, Pesquisa/Pós/Inovação, Extensão, Gestão, Projeto Político Pedagógico Institucional e Estatuto, sendo os dois últimos configuram-se como “Eixos Transversais”, logo, deverão ser debatidos diretamente nas Plenárias Locais) com no mínimo 03 componentes, contemplando Discentes, Docentes e Técnico-Administrativos. Os GTTL deverão ser uma instância de recebimento de propostas, conforme orientação da Comissão Central Sistematizadora; eles devem permitir/garantir que todos os membros da comunidade Discente, Docente e Técnico- Administrativo participem do processo. |
| Atribuições | Debater o tema proposto para cada GTTL, a partir do documento base e construir um conjunto de propostas que serão debatidas e poderão ser incluídas nos caderno de propostas da unidade, conforme decisão da Plenária Local dentro de cada um dos eixos temáticos. |
| Documentos entregues | Memórias das reuniões Lista de frequência 06 Minutas de Caderno de Propostas (01 por eixo temático). |

3.2.4 Plenária Local (PL)

| | |
|--------------|---|
| Constituição | A Plenária Local, conduzida pela Comissão Local de Organização, será realizada nas 15 unidades do IFG. As Comissões Locais de Organização deverão definir quem participa das Plenárias Locais, podendo definir um número específico (e paritário entre as categorias) de “ <u>Delegados Locais</u> ”, definindo também sua forma de escolha, ou permitindo a participação de todos os Discentes regularmente matriculados e todos os servidores efetivos Docentes e Técnico- Administrativos lotados na unidade, sendo que neste caso, a apuração dos votos , deverá ser submetida à paridade de 1/3 por categoria nos Câmpus. Considerando que a Reitoria não possui discentes ou servidores docentes lotados, a apuração de votos na unidade Reitoria deverá ser feita pelo número total de votantes. Os câmpus poderão realizar mais de uma plenária; entretanto, deverá constituir uma Plenária Final para deliberações. |
| Atribuições | Analisar as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho Local |

| | |
|----------------------|---|
| | <p>– Temáticos (GTTL) nas 06 Minutas de Caderno de Propostas.</p> <p>Os “<u>Delegados Locais</u>” presentes nas Plenárias Locais deverão eleger os Delegados de Base e respectivos suplentes para atuação nos GTTG e na Plenária do Congresso Institucional de cada unidade, conforme quantitativo apresentado no item 3.2.6, já definindo os Eixos Temáticos em que cada representante da Unidade irá se vincular por ocasião do Congresso Institucional/IFG</p> |
| Documentos entregues | <p>Relação de Delegados de Base e respectivos suplentes (por Eixo Temático) que participarão do Congresso Institucional/IFG de cada unidade; 06 Cadernos de Propostas (01 por eixo temático, inclusive Eixos Transversais), em que constarão as propostas que cada unidade encaminhará ao Congresso Institucional/IFG; lista de presentes/votantes; ata da plenária.</p> |

3.2.5 Grupos de Trabalho Temático Geral (GTTG)

| | |
|----------------------|--|
| Constituição | <p>Considerando que os Temas Transversais (PPPI e Estatuto) serão debatidos a partir das propostas oriundas dos câmpus e sistematizadas pela CCS diretamente na Plenária, apenas serão constituídos GTTG para os 04 Eixos a saber: Ensino; Pesquisa/Pós/Inovação; Extensão e; Gestão. Serão delegados em cada um dos GTTG: 03 Servidores Técnicos - Administrativos Lotados na Reitoria; 03 Técnicos Administrativos lotados no Câmpus Goiânia, 04 Docentes lotados no Câmpus Goiânia, 04 Discentes Matriculados no Câmpus Goiânia; 01 representante por segmento dos demais câmpus. Sendo que os membros do CODIR e os membros da CCS poderão participar de qualquer um dos GTTG.</p> |
| Atribuições | <p>Antes da Plenária do Congresso Institucional/IFG, onde ocorrerão as deliberações, com o objetivo de construir “massa crítica” acerca de cada tema, serão constituídos Grupos de Trabalho Temáticos Geral (GTTG), dentro do Congresso Institucional/IFG. Caberá aos GTTG buscar convergência no sentido de reduzir a quantidade de propostas a serem levadas à Plenária do Congresso, além de estruturar o método de debate a ser desenvolvido durante a Plenária quando do debate de cada um dos Temas.</p> <p>Qualquer proposta somente poderá ser levada ao Plenário do Congresso se 33% do GTTG concordarem com essa condução.</p> <p>Os GTTG não poderão apresentar novas propostas que não estejam direta ou tematicamente vinculada às proposições constantes no Caderno Geral de Propostas.</p> |
| Documentos entregues | <p>Caderno de propostas final de cada um dos eixos temáticos a ser encaminhado à Plenária.</p> |

3.2.6 Plenária do Congresso Institucional IFG

| | |
|----------------------|---|
| Constituição | <p>Serão delegados do Congresso Institucional: todos os membros do CODIR; os membros da CCS, 01 representante de cada uma das 05 Comissões Permanentes (CPA, CPPD, CIS, CETica, CPPIR) e 01 representante de cada um dos 03 Comitês Permanentes (CGTI, CGSIC e CEP), 12 Servidores Técnicos - Administrativos Lotados na Reitoria; 12 Técnicos Administrativos lotados no Câmpus Goiânia, 16 Docentes lotados no Câmpus Goiânia, 16 Discentes Matriculados no Câmpus Goiânia⁴; 04 representantes por segmento nos demais câmpus.</p> <p>Dentre os Delegados Docentes e Técnico-Administrativos eleitos pela Plenária Local de cada Unidade, os servidores ocupantes de FG, FCC e CD não poderão exceder 25% do total de Delegados, exceto quando a Plenária Local observar que este limite impedirá a unidade de completar o quantitativo de delegados a que tem direito no Congresso Institucional, neste caso, o limite poderá ser alterado para o máximo de 50% de ocupantes de FG, FCC e CD.</p> |
| Atribuições | <p>Debater as questões relacionadas com os Eixos Transversais. Debater as questões relacionadas aos Eixos não Transversais após o encaminhamento dos debates ocorridos nos Grupos de Trabalho Temáticos Gerais (GTTG).</p> |
| Documentos entregues | <p>Cadernos de resultado de votações contendo todas as decisões deliberadas pelo Plenário.</p> |

3.2.7 Conselho Superior

| | |
|----------------------|--|
| Constituição | <p>De acordo com a Resolução 007/2016 CONSUP/IFG.</p> |
| Atribuições | <p>Apreciar e aprovar as propostas encaminhadas, devolvendo as propostas para a CCS no caso de discordância dos textos apresentados.</p> |
| Documentos entregues | <p>Estatuto do IFG, PPPI e PDI/IFG 2018/2022.</p> |

⁴ A Comissão de Elaboração da Metodologia deliberou que o Câmpus Goiânia teria um número maior de delegados considerando, proporcionalmente, a diferença na quantidade de servidores e discentes do Câmpus Goiânia em comparação às demais unidades.

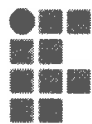
3.3 Cronograma de Atividades

3.3.1 - Preparação

| ATIVIDADE | PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|--|----------------|--|
| Apresentação da Metodologia no CONSUP | Até 18.08.2017 | PRODI |
| Constituição da Comissão Central Sistematizadora (CCS) e Comissões Locais de Organização (CLO) | Até 01.09.2017 | Concâmpus nos Câmpus /Diretoria Executiva - Reitoria |
| Sensibilização / Capacitação | Até 15.09.2017 | CCS / CLO Unidades |
| Construção Documento Base (PDI 2012/2016 separado em eixos temáticos) | Até 06.10.2017 | CCS |

3.3.2 - Execução

| ATIVIDADE | PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|---|----------------------------|--------------|
| Constituição dos Grupos de Trabalho Temático Locais (GTTL) | Até 06.10.2017 | CLO Unidades |
| Envio do Cronograma de trabalho da CLO | Até 20.10.2017 | CLO Unidades |
| Envio dos Cadernos de Propostas e relação dos Delegados de Base da Unidade | Até 29/03/2018 | CLO Unidades |
| Envio para a CCS das Propostas dos Coletivos por Afinidade Inter Campus (CAIC), articulados por afinidade conceitual | Até 29/03/2018 | CAIC |
| Avaliação das propostas enviadas pelos CAIC. | Até 04/05/2018 | CCS |
| Publicação dos Cadernos de Propostas consolidados (separados por Eixos Temáticos) e do Regulamento do Congresso Institucional/IFG | Até 04/05/2018 | CCS |
| Realização do Congresso Institucional/IFG | De 05/06/2018 a 08/06/2018 | CCS |
| Publicação do caderno de resultado de votações | Até 12/06/2018 | CCS |
| Disponibilização eletrônica da Minuta de PDI, minuta do PPPI e Minuta de Estatuto | Até 20/07/2018 | CCS |
| Período para solicitação de ajuste das minutas | Entre 21/07 e 03/08/2018 | CCS |
| Submissão das Minutas ao CONSUP | Até 08/08/2018 | CCS |
| Aprovação do PDI 2018/2022 e do Estatuto do IFG e apresentação do cronograma de debate do Regimento Geral do IFG | A definir | CONSUP |



Acreditando no interesse de toda a comunidade acadêmica no tema, agradecemos pelo envolvimento daqueles que participaram da construção deste documento e contamos com a participação de todos quando da elaboração do PDI 2018/2022.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior / IFG

ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS

01 - EIXO TEMÁTICO **ENSINO**

02 - EIXO TEMÁTICO **PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

03 - EIXO TEMÁTICO **EXTENSÃO**

04 – EIXO TEMÁTICO **GESTÃO**

05 - EIXO TEMÁTICO TRANSVERSAL **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

06 - EIXO TEMÁTICO TRANVERSAL **ESTATUTO DO IFG**

ANEXO II – REGIMENTO DO CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO

Art. 1º O CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG será constituído pelas seguintes instâncias:

I Plenária – Instância máxima do Congresso, composta pelos delegados credenciados, que atuarão conforme programação.

II Comissão Central Sistematizadora (CCS) – Constituída por Portaria, sendo presidida pelo Coordenador Geral eleito por seus pares. A Comissão tem a função de coordenar a organização do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG, bem como sistematizar e divulgar as propostas para o Congresso e as decisões e resoluções a serem divulgadas na forma da Proposta do Documento Final do Estatuto do IFG e da proposta de documento final do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFG 2018/2022. Esses documentos deverão ser encaminhados ao Conselho Superior para aprovação.

A CCS é composta por 4 (quatro) Subcomissões:

- a) Subcomissão de Secretaria Geral**, responsável pelo credenciamento e pela condução geral dos trabalhos.
- b) Subcomissão de Logística**, responsável pelos espaços físicos e demais materiais necessários para a realização dos trabalhos;
- c) Subcomissão de Sistematização e Redação**, responsável por receber os cadernos de propostas das unidades e por sistematizá-los para os debates nos Grupos Temáticos Geral de Trabalho (GTTG). Esta subcomissão também é responsável por acompanhar os debates nos Grupos de Trabalhos Temáticos para auxiliar os relatores dos GTTG na apresentação de propostas para a Plenária e fazer a redação final dos documentos a partir das deliberações da plenária.
- d) Subcomissão de Comunicação e Divulgação**, responsável por fazer toda a divulgação das ações que envolvem o Congresso Institucional, incluindo a edição do caderno de propostas.

III Grupos de Trabalho Temáticos Gerais (GTTG) – Serão constituídos 04 (quatro) Grupos Temáticos de Trabalho voltados para análise, debate, proposição, avaliação e votação de propostas constantes de cada Caderno de Propostas, com vistas à apreciação e votação em sessão plenária.

Art. 2º Serão participantes efetivos do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG todos os Delegados Eleitos, Delegados Natos e Observadores, devidamente credenciados pela Comissão Central Sistematizadora (CCS) do Congresso.

§ 1º – São delegados eleitos: servidores efetivos e alunos regularmente matriculados, eleitos por seus pares em Plenárias Locais de seus respectivos campus e reitoria, devidamente credenciados pela Comissão Central Sistematizadora (CCS), com direito a voz e voto, tanto nos GTTG como nas sessões plenárias.

§ 2º – São delegados natos: os membros do Colégio de Dirigentes, os membros da Comissão Central Sistematizadora (CCS) do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG, 01 representante de cada Comissão ou Comitê permanente do IFG (de acordo com o item 3.2.6 da presente resolução) com direito a voz e voto, tanto nos GTTG como nas sessões plenárias.

§ 3º – São Observadores os convidados participantes do evento, incluindo os palestrantes das mesas de abertura do Congresso e representantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, convidados pela Reitoria, e os membros do CONSUP, com direito a voz nos GTTG.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E OBSERVADORES DO CONGRESSO

Art. 3º O credenciamento dos Delegados e Observadores deverá ser feito junto à Comissão Central Sistematizadora (CCS) do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG por meio da Secretaria Geral no primeiro dia do Congresso, impreterivelmente das 8h às 12h, conforme lista oficial oriunda dos Campus e da Reitoria, constantes dos documentos previamente encaminhados e protocolados pela Comissão Central Sistematizadora (CCS).

§ 1º Participantes indicados como delegados que não se credenciarem nos termos do caput não poderão participar do congresso.

§ 2º Nos casos de desistência do Delegado Titular, o Representante da Unidade na Comissão Central Sistematizadora (CCS) deverá encaminhar formalmente a desistência, comunicando esta condição à Comissão Central Sistematizadora (CCS) e ao Delegado Suplente para que ocorra a substituição e o devido credenciamento até as 12h do primeiro dia do Congresso Institucional.

§ 3º Delegados suplentes somente poderão participar do Congresso Institucional se tiverem sido tempestivamente indicados pelas Plenárias Locais e se tiverem sido credenciados até às 12h do primeiro dia do Congresso Institucional.

Art. 4º Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos delegados, a mesma será encaminhada à Comissão Central Sistematizadora (CCS) do Congresso que se incumbirá de dirimi-la nos termos deste regimento e conforme as atas previamente encaminhadas.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 5º O CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG está organizado e distribuído tematicamente em 06 Eixos Temáticos, sendo 02 Eixos Transversais e 04 Eixos não Transversais:

- Eixo Temático TRASNVERSAL Projeto Político Pedagógico Institucional
- Eixo Temático TRASNVERSAL Estatuto
- Eixo Temático Ensino
- Eixo Temático Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- Eixo Temático Extensão
- Eixo Temático Planejamento e Gestão

Cada Eixo Temático NÃO TRANSVERSAL terá um Grupo de Trabalho Temático Geral (GTTG) próprio, enquanto os Eixos Temáticos TRANSVERSAIS serão debatidos no Plenário do Congresso.

Art. 6º O Eixo Transversal abrange temáticas gerais, que não se situam exclusivamente em um dos demais Eixos.

Parágrafo único – As discussões deste Eixo, por seu caráter multitemático, não serão realizadas em um Grupo de Trabalho específico, mas em sessões plenárias, conforme programação.

Art. 7º Os GTTG visam a examinar, discutir, aprofundar e aprovar as propostas contidas no Caderno de Propostas Temático do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG. As propostas que serão dirigidas dos GTTG às sessões plenárias, deverão ter obtido 1/3 ou mais de votos nos processos de votação.

Parágrafo único – Qualquer ajuste de proposta realizada a partir dos debates nos GTTG deverá, obrigatoriamente, estar direta ou tematicamente vinculada às proposições constantes no Caderno Geral de Propostas.

Art. 8º Cada GTTG será instalado por 01(um) delegado designado pela Comissão Central Sistematizadora (CCS), que procederá, por meio de votação, a constituição de uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 01 (um) relator, escolhidos entre os membros do GTTG.

Parágrafo único – O relator de cada GTTG se encarregará, junto à Subcomissão de Sistematização e Redação, de sistematizar as propostas aprovadas, que serão submetidas às sessões plenárias.

Art. 9º Os GTTG serão compostos pelos delegados a partir das escolhas feitas nas Unidades, respeitando o equilíbrio e a proporcionalidade entre os segmentos, exceto os membros do CODIR e da CCS, que farão sua opção por ocasião do credenciamento.

§ 1º – No momento do credenciamento, cada delegado será inscrito em um dos GTTG, observando a lista previamente constituída. Não será facultada ao delegado a mudança de GTTG.

§ 2º – Nas votações dos GTTG, somente os delegados neles inscritos têm direito a voto.

§ 3º – O delegado somente poderá participar dos debates e votações do GTTG no qual está inscrito.

§ 4º – Os Observadores poderão se inscrever nos GTTG até o limite de 10 por grupo, com direito a voz.

Art. 10 A Plenária é instância deliberativa no âmbito do congresso e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitado este Regimento Interno.

Art. 11 Cada Sessão Plenária será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 02(dois) relatores designados pela Comissão Central Sistematizadora.

CAPITULO IV

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DOS GTTG E DAS PLENÁRIAS

Art. 12 A votação nos GTTG e nas sessões plenárias será realizada a partir da apresentação dos Crachás.

Art. 13 Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras, por escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

Art. 14 A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora dos GTTG e das sessões plenárias.

Art. 15 O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.

Parágrafo único – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

Art. 16 As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras e cabendo recurso aos GTTG e sessões plenárias.

§ 1º – São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

§ 2º – São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por delegados ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação nos GTTG e sessões plenárias.

§ 3º – São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte de delegados presentes nos GTTG e plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos e somente a elas.

Art. 17 Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar delegados dos GTTG e das sessões plenárias se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

Art. 18 Terão direito à declaração de voto todos os delegados que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo em seu ato público o tempo de 1 (um) minuto, sendo assegurado o registro dessa declaração nas filmagens das plenárias do Congresso.

Art. 19 As propostas aprovadas nos GTTG, sistematizadas pela Comissão de Sistematização e Redação, serão apresentadas e votadas nas sessões plenárias.

Art. 20 Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos GTTG, previamente organizadas pela Comissão de Sistematização e Redação, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

Art. 21 Toda deliberação nas Plenárias será tomada por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 22 Só poderão permanecer em Plenário os delegados, os observadores e a equipe técnica.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CONGRESSO

Art. 23 O resultado do trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas dos GTTG serão disponibilizados e dirigidos às sessões plenárias pela Comissão de Sistematização e Redação.

Art. 24 As propostas aprovadas no CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG, denominadas Resoluções Congressuais, após sistematizadas, serão organizadas nas Propostas do Documentos Finais. Esses documentos serão encaminhados pela Comissão Central Sistematizadora (CCS) à Secretaria do CONSUP que, por sua vez, os enviará ao Conselho Superior.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente do CONSUP dar ampla divulgação ao Documento Final do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os delegados participantes do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG receberão certificação mediante confirmação de participação.

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Sistematizadora do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG e, conforme o caso, submetido ao Plenário.

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG

1º dia

8:30h às 12h – Credenciamento de Delegados junto à Secretaria Geral

10h – Abertura: REITOR / COORDENADOR DO EVENTO Mesa composta por Reitoria, seus convidados e Comissão Organizadora

10h30 – Conferência – Defesa da Rede Federal, Conjuntura política, IFG como unidade (Representante da SETEC)

12h – 13:15h Intervalo para almoço

13:15h às 20h - Apresentação e debate do Eixo Transversal - ESTATUTO

20h às 22h – Sessão de Sistematização com a Comissão de Sistematização e Redação

2º dia

9h às 12h - Apresentação e debate do Eixo Transversal – PPPI

12h – 13:15h Intervalo para almoço

13:15h às 20h – Apresentação e debate do Eixo Transversal - PPPI

3º dia

9h às 12h - – Debates nos GTTG 01 a 04

12h – 13:15h - Intervalo para almoço

13:15h às 18h - Debates nos GTTG 01 a 04

18h às 19h – Encaminhamento dos GTTG dos documentos finais de cada Eixo Temático para a Sub Comissão de Sistematização e Redação da CCS

19h às 22h – Sessão de Sistematização com a Comissão de Sistematização e Redação para encaminhamento à Plenária

4º dia

9h às 12h – Apresentação e debate dos Eixos 01 a 04 na Plenária

12h – Intervalo para almoço

14h às 19h - Apresentação e debate dos Eixos 01 a 04 na Plenária

19h às 19:30h – Moções e Encaminhamentos Finais do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG

20h às 22h – Sessão de Sistematização com a Comissão de Sistematização e Redação

PROPOSTA DE REGIMENTO DAS PLENÁRIAS LOCAIS

O Presente documento visa, a partir da Metodologia prevista no Regimento do Congresso Institucional aprovado pela CCS (Comissão Central Sistematizadora), CODIR (Colégio de Dirigentes) e CONSUP (Conselho Superior), orientar as Comissões Locais de Organização (CLO) acerca do **regimento que pode ser empregado** quando do desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTL) e da realização das Plenárias Locais que ocorrerão nas 15 unidades do IFG.

É importante salientar que no presente documento a Comissão Central Sistematizadora (CCS) apresenta uma “Proposta de Regimento”, logo, considerando as particularidades de cada unidade do IFG, **as CLO podem fazer ajustes no todo ou em parte deste documento**, considerando os demais documentos balizadores do processo e o interesse da comunidade nas 15 unidades do IFG.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 1º Conforme estabelece a metodologia aprovada pela Resolução CONSUP/IFG 23/2017, o Congresso Institucional e os debates prévios nas unidades foram divididos em Eixos Temáticos Transversais e Eixos Temáticos Paralelos. Tal divisão fez-se necessária uma vez que o Congresso Institucional durará apenas 04 dias, desta forma, foi importante organizar uma estrutura logística que permitisse que alguns temas fossem tratados simultaneamente.

No Congresso Institucional do IFG, a ser realizado na Região Metropolitana de Goiânia os Eixos Temáticos foram divididos da seguinte forma:

- **Eixos Temáticos Paralelos**: Ensino; Pesquisa, Pós Graduação e Inovação; Extensão; e Gestão;
- **Eixos Transversais**: PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) e Estatuto do IFG.

Entretanto, caso as CLO das unidades compreendam que é possível realizar um número maior de Plenárias Locais em sua unidade, a CLO poderá fazer os debates dos 06 eixos temáticos nas Plenárias, eliminando portanto a necessidade da constituição de Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTL).

Em relação aos Eixos Temáticos Transversais os documentos de referência são:

Eixo Transversal PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional)

- PPPI IFG constante do Item 02 do PDI 2012/2016 (p.25 a p.62), disponível em:
<http://www.ifg.edu.br/attachments/article/122/pdi.pdf>

Eixo Transversal Estatuto do IFG

- Estatuto do IFG aprovado pela Portaria 488/2009, disponível em:
<http://www.ifg.edu.br/attachments/article/124/estatudoifg.pdf>

Considerando que os documentos supracitados estão em vigor, a proposta é que a comunidade possa, a partir dos documentos existentes, apresentar sugestões de ALTERAÇÃO de texto, INCLUSÃO de texto ou EXCLUSÃO de texto a partir dos documentos existentes.

Em relação aos 04 Eixos Temáticos Paralelos (Ensino; Pesquisa, Pós Graduação e Inovação; Extensão; e Gestão) a CCS encaminhou para as CLO o “**Documento Base**” que apresenta de forma sistemática quais são os documentos de referência, os temas centrais, a vinculação com o Eixo Temático e o ponto onde o PDI 2012/2016 apresenta acúmulos acerca do tema apresentado.

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO

Art. 2º A primeira parte do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG ocorrerá nas unidades considerando a constituição das seguintes instâncias:

I Plenária Local – Instância máxima do Congresso na Unidade, composta pelos “Delegados Locais” credenciados, ou por todos os membros da comunidade acadêmica presentes à Plenária. As Comissões Locais de Organização deverão definir quem participa das Plenárias Locais, podendo definir um número específico (e paritário entre as categorias) de “Delegados Locais”, definindo também sua forma de escolha, ou permitindo a participação de todos os Discentes regularmente matriculados e todos os servidores efetivos lotados na unidade e presentes à Plenária.

II Comissão Local de Organização (CLO) – Constituída por Portaria, sendo presidida pelo Coordenador Geral da CLO eleito por seus pares. A Comissão tem a função de coordenar a organização da fase local do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG, bem como sistematizar e divulgar todas as propostas encaminhadas pela Comunidade acadêmica de sua unidade.

A CLO deve ser composta por 4 (quatro) Subcomissões:

- a) Subcomissão de Secretaria Geral**, responsável pelo credenciamento e pela condução geral dos trabalhos.
- b) Subcomissão de Logística**, responsável pelos espaços físicos e demais materiais necessários para a realização dos trabalhos;
- c) Subcomissão de Sistematização e Redação**, responsável por receber as propostas apresentadas e por sistematizá-las para os debates nos Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTL). Esta subcomissão também é responsável por acompanhar os debates nos Grupos de Trabalhos Temáticos para auxiliar os relatores dos GTTL na apresentação de propostas para a Plenária Local e fazer a redação final dos documentos a partir das deliberações da plenária.
- d) Subcomissão de Comunicação e Divulgação**, contanto com o apoio da Direção Geral do Câmpus e do setor de comunicação social da unidade, a Subcomissão de Comunicação e Divulgação é responsável por fazer toda a divulgação das ações que envolvem o Congresso Institucional, incluindo a edição dos cadernos de propostas de cada unidade.

III Grupos de Trabalho Temáticos Local (GTTL) – Poderão ser constituídos 04 (quatro) Grupos Temáticos de Trabalho voltados para análise, debate, proposição, avaliação e votação de propostas relacionadas aos 04 eixos paralelos (Ensino, Pesquisa-Pós Graduação e Inovação, Extensão e Gestão), com vistas à apreciação da Plenária Local. Caso a CLO da unidade entenda ser possível, todos os eixos poderão ser discutidos em Plenárias Locais, o que eliminaria a necessidade de constituição dos GTTL, conforme está apresentado no Art. 1º do presente documento.

Art. 3º Serão participantes efetivos da fase local do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG todos os “Delegados Locais” e Observadores, devidamente credenciados pela Comissão Local Organizadora (CLO).

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E OBSERVADORES DA PLENÁRIA LOCAL

Art. 4º O credenciamento dos Delegados e Observadores deverá ser feito junto à CLO por meio da Secretaria Geral

Parágrafo Único - Participantes indicados como delegados que não se credenciarem não poderão participar da Plenária Local.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO DA FASE LOCAL DO CONGRESSO

Art. 5º Conforme já fora apresentado a CLO poderá decidir organizar seus debates de forma a que todos os Eixos Temáticos sejam debatidos em Plenárias Locais, entretanto, a CCS sugere que cada Eixo Temático Paralelo tenha um Grupo de Trabalho Temático Local (GTTL) próprio, enquanto os Eixos Temáticos TRANSVERSAIS sejam debatidos na Plenária Local uma vez que os Eixos Transversais abrangem temáticas gerais, que não se situam exclusivamente em um dos demais Eixos e por isto, as discussões deste Eixo, por seu caráter multitemático, não devem ser realizadas em um Grupo de Trabalho específico, mas em Plenárias Locais, conforme programação.

Art. 6º Os GTTL visam a examinar, discutir, aprofundar e aprovar as propostas apresentadas. As propostas que serão dirigidas dos GTTL às Plenárias Locais, deverão ter obtido 1/3 ou mais de votos nos processos de votação.

Parágrafo único – Qualquer ajuste de proposta realizada a partir dos debates nos GTTL deverá, obrigatoriamente, estar direta ou tematicamente vinculada às proposições inicialmente enviadas pelos membros da comunidade acadêmica.

Art. 7º Cada GTTL será instalado por 01(um) delegado designado pela CLO, que procederá, por meio de votação, a constituição de uma Mesa Diretora composta por

01(um) coordenador, 01(um) assistente e 01 (um) relator, escolhidos entre os membros do GTTL.

Parágrafo único – O relator de cada GTTL se encarregará, junto à Subcomissão de Sistematização e Redação, de sistematizar as propostas aprovadas, que serão submetidas às Plenárias Locais.

Art. 8º Os GTTL serão compostos pelos delegados respeitando o equilíbrio e a proporcionalidade entre os segmentos, exceto o(a) Diretor(a) Geral, o(a) Gerente de Pesquisa e Extensão, o(a) Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas, o(a) Gerente de Administração, o(a) Coordenador de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, e os membros da CLO, que são “Delegados Locais” natos.

§ 1º – No momento do credenciamento, cada delegado será inscrito em um dos GTTL, observando a lista previamente constituída não sendo facultada ao delegado a mudança de GTTL.

§ 2º – Nas votações dos GTTL, somente os delegados neles inscritos têm direito a voto.

§ 3º – O delegado somente poderá participar dos debates e votações do GTTL no qual está inscrito.

§ 4º – Os Observadores poderão se inscrever nos GTTL até o limite de 10 por grupo, com direito a voz.

§ 5º - Dentre os servidores delegados, no máximo 25% poderão ser ocupantes de CD, FG ou FCC.

Art. 9º A Plenária Local é instância deliberativa no âmbito do congresso e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções, respeitado este Regimento Interno.

Art. 10 Cada Sessão Plenária será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 02(dois) relatores designados pela CLO.

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DOS GTTL E DAS PLENÁRIAS

Art. 11 A votação nos GTTL e nas Plenárias Locais será realizada a partir da apresentação dos Crachás, ou outro meio indicado pela CLO.

Art. 12 Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras por escrito e devidamente fundamentados e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

Art. 13 A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora dos GTTL e das Plenárias Locais.

Art. 14 O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.

Parágrafo único – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

Art. 15 As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras e cabendo recurso aos GTTL e Plenárias Locais.

§ 1º – São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

§ 2º – São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por delegados ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação nos GTTL e Plenárias Locais.

§ 3º – São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte de delegados presentes nos GTTL e plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos.

Art. 16 Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar delegados dos GTTL e das Plenárias Locais se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

Art. 17 Terão direito à declaração de voto todos os delegados que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo em seu ato público o tempo de 1 (um) minuto.

Art. 18 As propostas aprovadas nos GTTL, sistematizadas pela Comissão de Sistematização e Redação, serão apresentadas e votadas nas Plenárias Locais.

Art. 19 Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos GTTL, previamente organizadas pela Comissão de Sistematização e Redação, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 02 (dois) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

Art. 20 Toda deliberação nas Plenárias será tomada por maioria simples dos delegados presentes.

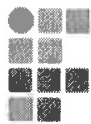
Art. 21 Só poderão permanecer em Plenário os delegados, os observadores e a equipe técnica.

DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENARIA LOCAL

Art. 22 O resultado do trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas dos GTTL serão disponibilizados e dirigidos às Plenárias Locais pela Comissão de Sistematização e Redação.

Art. 23 São atribuições das Plenárias Locais:

- a) Analisar as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho Local – Temáticos (GTTL) e constituir os Caderno de Propostas Temáticos da Unidade.
- b) Encaminhar os Caderno de Propostas Temáticos da Unidade impreterivelmente até o dia 20/12/2017.



- c) Eleger os Delegados de Base e respectivos suplentes para atuação nos GTTG e na Plenária do Congresso Institucional de cada unidade, conforme quantitativo apresentado no item 3.2.6 da Resolução 23/CONSP IFG já definindo os Eixos Temáticos em que cada representante da Unidade irá se vincular por ocasião do Congresso Institucional/IFG

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os Delegados Locais participantes das Plenárias Locais receberão certificação mediante confirmação de participação.

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CLO, pela Plenária Local, ou remetida para a Comissão Central Sistematizadora (CCS) do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG caso seja esta a deliberação da Plenária Local.